

## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS Diretoria Ampliada, CTOC e CTIL**

### **Ata da reunião realizada em 07/03/2022**

2 Ao sétimo dia do mês de março de 2022, às 14h30, reuniram-se virtualmente por meio de  
3 videoconferência pela plataforma Zoom Meeting, os membros da Diretoria Ampliada do  
4 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, Poliana Aparecida  
5 Valgas de Carvalho – Prefeitura Municipal de Jequitibá; Renato Júnio Constâncio – CEMIG;  
6 João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento – IEF; Fúlvio Rodriguez Simão – EPAMIG; Humberto  
7 Marques – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; os membros da Câmara Técnica  
8 Institucional e Legal (CTIL), Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira – Prefeitura de Jequitibá;  
9 Sirlene Conceição de Almeida Santos – Prefeitura de Contagem; Denise Bernardes Couto –  
10 FIEMG; Cecília Rute Andrade Silva – Conviverde; Valter Vilela Cunha – ABES MG; os membros  
11 da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), Patrícia Gaspar Costa – Igam; Guilherme  
12 Abreu Souza – ARSAE; Tarcísio de Paula Cardoso – ACOMCHAMA; Rodrigo Silva Lemos –  
13 PROMUTUCA; Ronald Carvalho Guerra – ADAF; Heloísa Cristina França Cavallieri – SAAE  
14 Itabirito; participaram também: Vladimir Lobato – Igam; Thais Vicente, Dimas Correa, Jean  
15 Alcântara e Laura de Matos – Equipe de Mobilização e Educação Ambiental do CBH Rio das  
16 Velhas/FUNDEP; Célia Froes – Agência Peixe Vivo; Paulo Barcala – Equipe de Comunicação  
17 do CBH rio das Velhas/Tanto. Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, presidente do CBH rio  
18 das Velhas, abre a reunião agradecendo a presença de todos e contextualiza que a reunião  
19 foi demandada pela CTOC para discutir-se a necessidade de aprimoramento do sistema de  
20 gerenciamento das outorgas encaminhadas para a deliberação do Comitê. Explica que a  
21 CTOC identificou e alertou a diretoria do CBH rio das Velhas em 2021 sobre o  
22 encaminhamento de projetos já consolidados para a CT, desde usos insignificantes até  
23 grandes empreendimentos, o que tem gerado uma insegurança jurídica e desestímulo aos  
24 conselheiros. Relata que na última reunião Plenária a CTOC manifestou questionamentos  
25 pertinentes e bem embasados de modo que a Diretoria redigiu e encaminhou um ofício  
26 solicitando apoio do departamento jurídico da Agência Peixe Vivo, com as seguintes  
27 considerações colocadas pela CTOC: Há irregularidade no ato administrativo de concessão  
28 de licença ambiental sem outorga prévia pelo Comitê de Bacia? A realização de intervenção  
29 hídrica sem outorga prévia do Comitê constitui infração administrativa ambiental? Em caso  
30 afirmativo, quais autoridades devem ser notificadas pelo Comitê para apuração destas  
31 eventuais infrações? É possível a manifestação do Comitê em procedimento de outorga cuja  
32 intervenção já foi realizada sem a avaliação prévia do Comitê? No caso da realização de  
33 intervenção sem outorga prévia, o procedimento administrativo deve ser suspenso pelo  
34 Comitê de Bacia? Há risco de responsabilização ou improbidade por parte dos conselheiros  
35 caso se manifestem em procedimento de outorga cuja intervenção já foi realizada? Na  
36 sequência, Poliana solicita o posicionamento dos membros da CTOC. Heloísa Cristina França  
37 Cavallieri, coordenadora da CTOC, lembra que a CT teve que avaliar processos com  
38 empreendimentos já instalados e muitas vezes em operação, causando constrangimento aos  
39 conselheiros. Rodrigo Silva Lemos fala que devem ser esclarecidos os procedimentos e  
40 processos que são encaminhados para CTOC, já que é uma responsabilidade expressiva para  
41 os membros, e que os processos que já estão concluídos apresentam tanto dificuldades de  
42 análise quanto para contato com os responsáveis ou discussão dos impactos. Avalia que este

43 tipo de situação tem sido recorrente, assim é preciso uma reflexão sobre o papel da CTOC  
44 em discutir e aprovar tais empreendimentos, e como deve ser entendida a sua  
45 responsabilidade dentro de um processo administrativo nesta situação. Entende que este é o  
46 processo de regularização por parte do estado, mas ao autorizar um empreendimento sem  
47 uma análise completa há no mínimo um comprometimento da pauta. Mas expressa a  
48 responsabilidade pública dos membros e a necessidade de um posicionamento assertivo  
49 pelo Comitê. Heloísa explica como ocorre o processo de análise e discussão pela CTOC  
50 pontuando o desconforto quanto a legalidade de um processo já instalado e outorga  
51 deferida. Ronald Carvalho Guerra destaca que além das situações colocadas, já ocorreram  
52 casos de outorgas que sequer passaram pelos procedimentos de análise do Comitê. João  
53 Sarmiento questiona como ocorre a aprovação de processos pelo Igam, sem a comunicação  
54 devida e sem ter a certeza se a operação ocorreu dentro do autorizado, pois não há um  
55 relatório para o acompanhamento. Propõe que a CTOC peça uma diligência e veja como está  
56 o regimento, sugerindo uma fiscalização para que haja a avaliação emitindo um parecer de  
57 análise de outorga pelos técnicos sobre isto e a adequação. Heloísa relata sobre  
58 procedimentos de empreendimentos instalados sem qualquer deferimento, sendo a  
59 instalação concluída sem o parecer da CTOC, também a de outorga emergencial, que apesar  
60 de ter seguido cronograma de execução nestes casos não fica muito claro como a CTOC deve  
61 proceder. Cecília Rute Andrade Silva relata um caso em que um empreendedor precisava da  
62 outorga para receber o financiamento da Caixa Econômica Federal, assim acredita que na  
63 maioria dos casos, o pedido outorga fica parado, mas os empreendedores não esperam para  
64 iniciar as obras. Entende que essa é uma questão antiga e que o processo precisa ser  
65 agilizado pelo Igam. Tarcísio de Paula Cardoso coloca que anteriormente havia uma postura  
66 de medo da CTOC de não liberar outorgas, considerando que a intervenção seria liberada em  
67 outras instâncias. Humberto Marques fala sobre a insegurança jurídica que se apresenta e  
68 quanto a fiscalização dos projetos que foram outorgados, lembrando a existência de  
69 conflitos de interesses, como no caso do Ribeiro Bonito, sendo que a fiscalização do Igam  
70 não é presente. Lembra também da atuação voluntária dos conselheiros. Patrícia Gaspar  
71 coloca que tem acompanhado as manifestações pela CTOC do CBH Velhas e diz que desde  
72 2018 o Igam tem feito um esforço para diminuir o seu passivo quanto aos processos de  
73 outorgas. Completa que entende as colocações dos conselheiros, mas que o trâmite legal  
74 exige que os processos sejam encaminhados para manifestação do CBH. Sobre os  
75 empreendimentos instalados, deve-se construir algo em conjunto, como específico para o  
76 CBH rio das Velhas. Diz que é possível que a CTOC avalie a respeito da intensificação de  
77 fiscalização de empreendimentos já instalados e o cumprimento das condicionantes  
78 solicitadas, sugerindo articulação junto à SEMAD. Sobre as intervenções emergenciais, a  
79 Portaria Igam nº 48 coloca que empreendimentos de grande porte podem realizar a  
80 intervenção, mas não estão dispensados dos processos de outorga. Quanto ao caso do  
81 Ribeiro Bonito, explica que houve fiscalizações e que o SAAE de Caeté também deve cumprir  
82 as suas condicionantes de outorga, mas se disponibilizou a resolver as questões referentes a  
83 este caso por e-mail. Vladimir Lobato, servidor da Secretaria do Estado de Meio Ambiente  
84 em exercício no Igam e assessor jurídico da Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR)  
85 pontua que quanto a possibilidade de outorgar empreendimentos instalados, a  
86 administração pública só pode fazer o que a lei autoriza, nestes termos não há nenhum ato  
87 normativo que determine que formalizado um processo de outorga, ao verificar que a



88 intervenção já tenha sido realizada, não é permitido automaticamente o seu indeferimento,  
89 devendo ocorrer uma análise técnica e haver o posicionamento da câmara técnica quanto ao  
90 deferimento da intervenção. Disse que isso ocorre também em outras instâncias, como o  
91 caso da Licença Corretiva e o DAIA corretivo, que possibilitam a regularização. No caso das  
92 intervenções emergenciais, devido à urgência que da matéria, o usuário pode realizar a  
93 intervenção e no prazo de 90 dias formalizar o processo de outorga. Sugere a solicitação da  
94 manifestação em nota jurídica da consultoria da advocacia geral do estado para dar maior  
95 segurança aos conselheiros. Diz que processo de outorga é o mesmo para um  
96 empreendimento já instalado ou para aqueles cujo empreendimento ainda não foi realizado,  
97 segundo previsto no site do Igam, não há nenhuma ilegalidade, de modo que os processos  
98 podem ser deferidos ou indeferidos. Poliana coloca que a questão não trata apenas da  
99 análise pelos conselheiros da câmara técnica, mas da situação de recebimento de projetos já  
100 consolidados de forma que é necessária uma mudança desta situação. Vladimir diz que  
101 trata-se da regularização dos processos e coloca que as “outorgas corretivas” sempre  
102 existiram como um documento autorizativo para intervenção ambiental previamente  
103 realizada. E que os mesmos estão sujeitos a penalidades administrativas descritas no  
104 Decreto nº 47.383/2018. Assemelha o caso à lógica de perfuração de poços tubulares em  
105 que há posteriormente a regularização. Poliana coloca que deve considerar que os processos  
106 passam por um órgão colegiado e que as ações devem estar balizadas pelo correto e solicita  
107 o contato da procuradoria do Igam, e foi colocado o contato da procuradora do estado  
108 Valéria Magalhães Nogueira da AGE. Denise Bernardes Couto coloca a importância de ouvir  
109 o Igam e parabenizou o Vladimir pelas suas colocações, demonstrando que o fato pode não  
110 ser visto como correto por alguns conselheiros, mas segundo apontado não há nenhum  
111 impedimento para que o trâmite siga desta forma, cabendo penalidades e indeferimento  
112 dos processos assim avaliados, até mesmo para desfazer determinada edificação. Cecília  
113 questiona sobre pedidos de outorgas antigos que não foram avaliados. Também questionou  
114 como seria a “outorga corretiva” e quanto aos prejuízos e a quem eles seriam remetidos.  
115 Vladimir coloca que as outorgas são concedidas pela ANA, pelo governo federal ou pelos  
116 estados, mas o licenciamento não, e fala que ao analisar um processo de outorga não se  
117 pode entrar em questões afetas a outros entes federados, sendo assim devem se atentar  
118 para questões afetas aos recursos hídricos. Rodrigo diz que quando uma intervenção ocorre  
119 sem o devido ato autorizativo trata-se de uma infração pela Lei nº 9433/97 e pela Lei nº  
120 13.199/99. Questiona o que é uma “outorga corretiva”, e diz que as outorgas discutidas no  
121 âmbito da CTOC não são corretivas, mas aquelas em que os empreendedores não esperaram  
122 o tempo da autorização. Reafirma que gostaria de ter um parecer jurídico técnico, como  
123 solicitado na Plenária. E sugere como encaminhamento para casos de intervenções já  
124 realizadas a notificação ao Igam para que as sanções sejam aplicadas, isto é, caso o  
125 procedimento de análise não possa ser cumprido o processo seja devolvido para o Estado,  
126 pois é impossível cumprir um processo de análise quando o empreendimento já está  
127 concluído. E coloca que ainda que nos processos citados houvessem relatado as  
128 intervenções prévias ao deferimento da outorga, não houve nenhuma forma de atuação.  
129 Assim, gostaria desta questão por escrito para apresentação para o plenário na próxima  
130 reunião. Vladimir explica que usou o termo “outorgas corretivas” como uma analogia com a  
131 licença corretiva e o decreto florestal, para dar maior uma maior segurança, enfatizando que  
132 as intervenções são passíveis de serem regularizadas. Célia Froes coloca que é um debate

133 rico e um momento propício para a discussão. Diz que os processos devem ser avaliados e,  
134 se for o caso, indeferidos pelo Comitê. Lembra que o CBH e a CTOC cumprem os seus prazos,  
135 mas concorda que é os conselheiros se sentem inseguros e é necessário que as questões  
136 sejam apresentadas ao Igam. Informa que a demanda chegou para a assessoria jurídica da  
137 APV que está elaborando o documento com os questionamentos apresentados que será  
138 assinado pela Diretoria do CBH e encaminhado para a Diretoria do Igam, com cópia para a  
139 secretária Marília Melo, dado o vínculo da autora com o licenciamento, e pontua que o  
140 documento será aberto para colaboração das câmaras técnicas. Heloísa disse que a outorga  
141 é um instrumento mecânico de autorização de intervenção no recurso hídrico, sendo função  
142 do Igam a aplicação de recurso, multa e regularização. O papel do CTOC é a preservação  
143 ambiental, busca pela qualidade e quantidade de água, assim, se o empreendimento está  
144 instalado antes da deliberação da câmara, o Igam deve fazer a busca pela correção, porém  
145 isto não impedirá a geração de impactos. Portanto, deve-se pensar em qual é a competência  
146 do Igam e do Comitê. Disse que não existe pleito para que o empreendimento seja retirado  
147 do local da intervenção, apesar de existirem questões que podem ser aplicadas para a  
148 intervenção já realizada, mas para as suas consequências não. Sendo assim, o desconforto  
149 não diz respeito a apenas a regularização do processo, mas da competência da CTOC ter sido  
150 desrespeitada, e concorda com a proposta de devolução dos processos desta natureza para  
151 o Igam. Denise coloca a importância do posicionamento da Agência Peixe Vivo e um  
152 posicionamento da procuradoria jurídica do Igam, para embasar as decisões e verificar a real  
153 necessidade de criação do procedimento proposto, já que a deliberação normativa nº 31  
154 prevê que processos não discutidos pela CTOC no prazo de 60 dias são remetidos para o  
155 CERH. Patrícia responde a Cecília que 2018 foi um marco de metas de governo, mas que  
156 processos anteriores também serão remetidos para a deliberação do Comitê. Tarcísio coloca  
157 que é preciso haver uma postura do Comitê que não engesse o comportamento da CTOC  
158 para apenas aprovação dos projetos, já que as discussões trazem fortalecimento. Pontua que  
159 Vladimir explicou bem os processos, mas não pode permanecer no incômodo para os  
160 conselheiros. Poliana reafirma que a APV está elaborando o parecer jurídico a ser  
161 encaminhado como ofício para o Igam e copiado para CTOC e para a SEMAD, até a próxima  
162 plenária em abril. Lembra e agradece o trabalho da CTOC pelo esforço para atender as  
163 demandas e prazos regimentais com a realização de vistorias e visitas técnicas, além do  
164 engajamento e posicionamento. Rodrigo solicita que a deliberação de procedimentos da  
165 CTOC seja pautada na referida plenária e os presentes acordam em apresentar o documento  
166 como já aprovado para a CTIL, e aguardar a resposta do ofício pelo Igam para propor demais  
167 alterações. Ronald reforça que há a necessidade do amparo da Agência e do Igam, sendo  
168 fundamental a deliberação para resguardar os procedimentos, aperfeiçoando e dando  
169 caminhos para discutir a legislação vigente. Por fim, Poliana pontua os encaminhamentos:  
170 Elaboração do parecer jurídico pela Agência Peixe Vivo; pautar na reunião plenária prevista  
171 para o dia 28 de abril de 2022 a deliberação de procedimentos da CTOC sem a inserção dos  
172 pontos referenciados na presente reunião, até que se tenha uma resposta do Igam;  
173 encaminhamento da ata da presente reunião. Não havendo mais pontos de discussão,  
174 Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, Presidente do CBH Rio das Velhas, encerrou a reunião.